

Autógrafo n.º 08/69 Projeto de Lei n.º 2/69  
Lei n.º 721

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:  
Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal um Crédito Especial de  
R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado ao pagamento de  
serviços públicos executados para a  
Município durante o exercício de  
1.968.

Artigo 2.º - Para ocorrer as despesas  
com a aplicação da presente Lei, fica  
anulada, na importância de R\$ 2.500,00  
(dois mil e quinhentos cruzeiros novos)  
a taxa do orçamento vigente codificada  
da sob n.º 4.1.1.3.0.2 - Proseguimento  
e conclusão de Obras - Construção do Pa-  
ço Municipal.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em  
vigor na data de sua promulgação,  
rejeitadas as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Palmital em  
09 de Janeiro de 1.969 na Alçada do  
Presidente; José D'Almeida

Castanhas - 1.º Secretário.

  
SYDNEY ABRANCHES RAMOS  
Diretor da Secretaria